

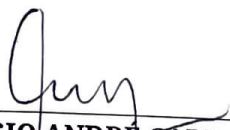
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DA JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
DO DMGTTRANS**

ATA Nº: 002/2022

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Gravata - DMGTTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado, informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de **ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO**, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até **30 (trinta) dias** da disponibilização/publicação deste edital no site do DMGTTRANS e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho Estadual de Trânsito de Pernambuco - CETRAN/PE. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DMGTTRANS, poderá recorrer junto ao Conselho Estadual de Trânsito de Pernambuco - CETRAN/PE. **FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários poderão ser retirados na Sede do DMGTTRANS ou pelo sítio eletrônico e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DMGTTRANS (Avenida Cícero Batista de Oliveira, nº 2052, Bairro Alpes Suíços, Gravata-PE). **INFRAÇÕES:** O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Gravata, 16 de Agosto de 2022.



SÉRGIO ANDRÉ CARDOSO
Presidente da Junta de Recursos de Infrações - JARI
Matrícula nº 1015949

Nº PROCESSO	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
00000001/2022	PCJ1953	GR00000022	JULGAMENTO ADIADO
00000002/2022	PCK7749	GR00001548	JULGAMENTO ADIADO

